



DIÁRIO OFICIAL



Belém, sexta-feira
31 de maio de 2019

**EDIÇÃO
EXTRA**

ANO CXXVIII DA IOE
129ª DA REPÚBLICA
Nº 33.886

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

05 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO
GABINETE DO GOVERNADOR
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

- PÁG. 4

Holandeses na Amazônia (1620-1650): documentos inéditos



*Décio de Alencar Guzmán &
Lodewijk A.H.C. Hulsman*

Edições



*Décio de Alencar Guzmán &
Lodewijk A.H.C. Hulsman*

4009-7817



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Lúcio Dutra Vale
Vice-Governador

Daniel Barbosa Santos
Presidente da Assembleia Legislativa

Leonardo de Noronha Tavares
Presidente do Tribunal de Justiça

Jeniffer de Barros Rodrigues
Defensora Pública Geral do Estado

Gilberto Valente Martins
Procurador Geral de Justiça



Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Robson Jorge dos Santos Marques
Diretor Administrativo e Financeiro

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

Raimunda Helena Nahum Gomes
Diretora de Documentação e Tecnologia

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
PABX: 4009-7800 - FAX: 4009-7819
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 75,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7842 / 4009-7819 | ioepa.gov@gmail.com | www.ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3201-5669 / 5587 Fax: (91) 3248-0133

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Vice-Governador: Lúcio Dutra Vale
Tel.: (91) 3201-3631 Fax: (91) 3201-3745

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Parsifal de Jesus Pontes
Tel.: (91) 3201- 5563 / 5564 Fax: (91) 3248-0765

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601 / 3342-5672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3225-0811 / 0777 Fax: (91) 3241-2828

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZÓNAS

Secretário: Henderson Lira Pinto

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA

Secretário: Ricardo Brisolla Balestrieri
Tel.: (91) 3342-0353 / 98404-6851

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3239-6477 / 6479 Fax: (91) 3239-6476

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Auditor: Arthur Houat Nery de Souza
Tel.: (91) 3216 8883 / 8899

FUNDAÇÃO PROPАЗ

Presidente: Raimunda Rocha Teixeira
Tel.: (91) 3201-3724

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Secretário: Hana Sampaio Ghassan
Tel.: (91) 3289-6202 / 6224 Fax: (91) 3241-2971

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7800 Fax: (91) 4009-7802

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Bernardo Albuquerque de Almeida
Tel.: (91) 3366-6100 / 6118 / 6144

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Silvio Roberto Vizeu Lima
Tel.: (91) 3182-3500 / 3501

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA

Diretor Geral: Evanilza da Cruz Marinho Maciel
Tel.: (91) 3214-6802 / 6803 Fax: (91) 3214-6802

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720 / 3218-4200 / 4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Braselino Carlos Assunção da Silva
Tel.: (91) 3348-3320 / 3209 Fax: (91) 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino Oliveira Bittencourt
Tel.: (91) 3217-5801 / 5802 / 5803 Fax: (91) 3217-5840

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Secretária: Hana Sampaio Ghassan
Tel.: (91) 3241-9291 / 3242-9900 / 3204-7417 Fax: (91) 3241-0709

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPА

Secretário: Alberto Beltrame
Tel.: (91) 4006-4800 / 4804/ 4805 Fax: (91) 4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: José Roberto Lobato de Souza
Tel.: (91) 3265 6529/6530

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Manoel Eduardo Amoras Gonçalves
Tel.: (91) 3241-5208 / 4009-2241 Fax: (91) 4009-2299

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3242-6905 / 9100 Fax: (91) 3242-6905

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Miguel Saraty de Oliveira
Tel.: (91) 3276-5665 / 0601 Fax: (91) 3276-1150

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Antonio de Pádua de Deus Andrade
Tel.: (91) 3218-7800 / 7846 / 7805 3243-3256 Fax: (91) 3231-5845

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Abraão Benassuly Neto
Tel.: (91) 3201-3605 Fax: (91) 3201-3605

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho
Tel.: (91) 3213-3403 / 3241-1717 Fax: (91) 3213-3467

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Hugo Yutaka Suenaga
Tel.: (91) 3226-8904 / 1363 Fax: (91) 3226-7864 / 3246-6168

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6500 / 6501 Pabx: 3181-6500 Fax: (91) 3229-9488

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço
Tel.: (91) 3342-0151 / 3342-0152

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Lucivaldo Moreira Lima
Tel.: (91) 3210-1104 / 1102 Fax: (91) 3210-1105

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Cleide Maria Amorim de Oliveira Martins
Tel.: (91) 3256-0150 Fax: (91) 3256-0015

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro Ó de Almeida
Tel.: (91) 3184-3330 / 3341 Geral: 3184-3300 Fax: (91) 3276-8564

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Karla Lessa Bengtson
Tel.: (91) 3184-3377 / 3362 Fax: (91) 3184-3377

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3215-2200 / 3215-2255 Fax: (91) 3225-2644

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PM

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/(91) 3342-5672

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBM

Comandante Geral: CEL. BM Hayman Apolo Gomes de Souza
Tel.: (91) 4006-8313 / 8352 / 8396 Fax: (91) 3257-7200

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 4006-9045 Fax: (91) 3252-0050

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012 Geral: 4009-6075 Fax: (91) 4009-6016

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretor Superintendente: Marcelo Lima Guedes
Tel.: (91) 3214-6253 / 6256 Fax: (91) 3214-6249

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE

Superintendente: Jarbas Vasconcelos do Carmo
Tel.: (91) 3239-4229/4230 - Pública: (91) 3239-4253

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretária: Úrsula Vidal Santiago de Mendonça
Tel.: (91) 4009-8736 / 8740 Fax: (91) 4009-8740

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: João Augusto Vieira Marques Junior
Tel.: (91) 3202-4350 / 4333 Fax: (91) 3202-4351

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Maria da Glória Boulhosa Caputo
Tel.: (91) 3201-9471 / 9478 Fax: (91) 3201-9476

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretário: Parsifal de Jesus Pontes
Tel.: (91) 3202-0931 / 0901 Fax: (91) 3202-0903

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Tel.: (91) 3228-0838 / 4005-7746 Fax: (91) 3226-6753

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretária: Leila Carvalho Freire
Tel.: (91) 3211-5107 / 5160 / 5161 Fax: (91) 3211-5026

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Rubens Cardoso da Silva
Tel.: (91) 3244-5177 Fax: (91) 3244-5460

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3254-1373

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior
Tel.: (91) 3204-0201 Fax: (91) 3204-0204

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Gerente Executivo: Tercio Junior Sousa Nogueira
Tel.: (91) 3201-9555

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Secretário: Hugo Rogério Sarmanho Barra
Tel.: (91) 4009-2700 / 2722 / 2723 / Fax: (91) 3225-1632 / 3242-9651

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Iran Ataíde de Lima
Tel.: (91) 3110-2550

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente:
Tel.: (91) 3224-2663

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Cintya Silene de Lima Simões
Tel.: (91) 3246-2554 / 2404 / 1800 Fax: (91) 3266-1526

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Francisco Alves de Aguiar
Tel.: (91) 3205-4020/4054/4055.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0002

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente:
Tel.: (91) 3202-8567 / 8514 Fax: (91) 3236-2199

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: José Antonio Scaff Filho
Tel.: (91) 3214-8500 / 8101 Fax: (91) 3243-0555

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
Tel.: (91) 3110-8450

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - SEXTET

Secretário: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 4009-2510 / 4009-2512 Fax: (91) 3242-5969

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 3223-2560

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Marcos Antonio Brandão da Costa
Tel.: (91) 3344-5201 / 5208 / 5217 Fax: (91) 3344-5204

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Arlindo Penha da Silva
Tel.: (91) 3201-2300 Fax: (91) 3201-2331

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: André Orenge Dias
Tel.: (91) 3110-5003

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA Nº 002/19 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO - CorGERAL

O **Corregedor Geral da PMPA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 053/06 c/c Art. 107, Parágrafo Único, II, da Lei Ordinária nº 6.833/06, com supedâneo nos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e Considerando o Relatório Preliminar do 2º BPM, da lavra do TEN CEL ED-LIN e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, com o escopo de apurar a capacidade de permanência, nas fileiras da Polícia Militar do Pará, do CB PM RG 36718 LAILSON **PIMENTEL BRITO**, CB PM RG 38227 **EDILON** DA SILVA ALMEIDA, CB PM RG 37037 **JOÃO ALEXANDRE DE DEUS** NASCIMENTO, SD PM RG 39524 PAULO **VITOR SOUSA PINHEIRO**, SD PM RG 39262 ERICKSON **BRUNO** SILVA DE **ABREU**, SD PM RG 39454 **RODRIGO SERRA** DOS SANTOS, SD PM RG 39298 **LUCIANA** SILVA TEIXEIRA, SD PM RG 39599 TIAGO **CARLOS OLIVEIRA** GONÇALVES, SD PM RG 39603 THIAGO LEANDRO SODRÉ **PENICHE**, SD PM RG 39017 CARLOS **MURILLO** DE OLIVEIRA MONTEIRO, SD PM RG 40273 BRENNER **GOMES** TRINDADE, SD PM RG 39666 **JOSIVAN** SILVA SOUZA e SD PM RG 40937 **PAMELA** BARBOSA DE OLIVEIRA, todos do 2º BPM, por terem em tese, no dia 27 de maio de 2019, no pátio de formatura do 2º BPM, ocasião em que os acusados deveriam assumir o serviço operacional na circunscrição dessa unidade, recusaram-se a acatar a ordem do comandante do batalhão de assumirem o serviço, causando com tal atitude dano irreparável à sociedade paraense a qual ficou com prejuízo na prestação do serviço de segurança pública, posto isto, estariam esses militares incurso, em tese, nos incisos XX, XXIV, XLVI, L, LV, LXI, CXX e CXXIV, §1º, e § 2º, todos do Art. 37, fazendo alusão às normas do Art. 18, incisos, III, IV, V da Lei 6833/2006 (CEDPM) c/c Art. 149, III, Parágrafo Único do Código Penal Militar, caracterizando, em tese, transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza **GRAVE**, podendo ser sancionados até com **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA**, conforme art. 39, inciso V da referida Lei Ordinária;

Art. 2º - Nomear o TEN CEL PM RG 20142 JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO, como Presidente do PADS, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Cumprir o disposto na Lei Estadual nº 6.833 (CEDPM), no tocante às normas de confecção do presente Processo Administrativo Disciplinar Simplificado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 31 de maio de 2019.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA Nº 003/19 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO - CorGERAL

O **Corregedor Geral da PMPA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 053/06 c/c Art. 107, Parágrafo Único, II, da Lei Ordinária nº 6.833/06, com supedâneo nos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e Considerando o Relatório Preliminar do 2º BPM, da lavra do TEN CEL ED-LIN e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, com o escopo de apurar a capacidade de permanência, nas fileiras da Polícia Militar do Pará, do CB PM RG 36719 LUIZ LEONARDO DE **MELO** MATOS, CB PM RG 37008 VICENTE SANTANA SANTIAGO, CB PM RG 33215 **RODRIGO** SARMENTO MORAES, CB PM RG 37187 **PAULO** RAIMUNDO NONATO **SILVA** DA SILVA, SD PM RG 41386 JEFFERSON **DOUGLAS** DA

SILVA BEZERRA, SD PM RG 40868 RAFAEL DA **SILVEIRA BORGES**, SD PM RG 39325 JUNIOR JORGE BRITO DE **MOURA**, SD PM RG 41962 **ANDREW** RAFAEL RODRIGUES EMIN, SD PM RG 40974 **CLELIO** ROBERTO REGO MONTEIRO, SD PM RG 39469 MARCELO **HEGOM** DA PAIXÃO TRINDADE, SD PM RG 39528 **PEDRO HENRIQUE** DE JESUS CAMPOS, SD PM RG 39407 LEANDRO **CORDEIRO** DA FONSECA, SD PM RG 40016 **RONALDO** CARDOSO DA SILVA, SD PM RG 39144 **DIEGO** ARAUJO DE **CAMPOS**, SD PM RG 39309 **GABRIEL** CARDOSO DOS SANTOS e SD PM RG 41388 **EDVANDERSON** JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS, todos do 2º BPM, por terem em tese, no dia 28 de maio de 2019, no pátio de formatura do 2º BPM, ocasião em que os acusados deveriam assumir o serviço operacional, na circunscrição dessa unidade, recusaram-se a acatar a ordem do comandante do batalhão de assumirem o serviço, causando com tal atitude dano irreparável à sociedade paraense a qual ficou com prejuízo na prestação do serviço de segurança pública, posto isto, estariam esses militares incurso, em tese, nos incisos XX, XXIV, XLVI, L, LV, LXI, CXX e CXXIV, §1º, e § 2º, todos do Art. 37, fazendo alusão às normas do Art. 18, incisos, III, IV, V da Lei 6833/2006 (CEDPM) c/c Art. 149, III, Parágrafo Único do Código Penal Militar, caracterizando, em tese, transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza **GRAVE**, podendo ser sancionados até com **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA**, conforme art. 39, inciso V da referida Lei Ordinária;

Art. 2º - Nomear o TEN CEL PM RG 26316 GETULIO CANDIDO ROCHA JUNIOR, como Presidente do PADS, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Cumprir o disposto na Lei Estadual nº 6.833 (CEDPM), no tocante às normas de confecção do presente Processo Administrativo Disciplinar Simplificado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 31 de maio de 2019.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA Nº 004/19 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO - CORGERAL

O **Corregedor Geral da PMPA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 053/06 c/c Art. 107, Parágrafo Único, II, da Lei Ordinária nº 6.833/06, com supedâneo nos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e Considerando o Relatório Preliminar do 2º BPM, da lavra do TEN CEL ED-LIN e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, com o escopo de apurar a capacidade de permanência, nas fileiras da Polícia Militar do Pará, do CB PM RG 36481 CLEITON DA SILVA **PINHEIRO**, SD PM RG 41034 ADAN **KELVIN** ELESBÃO DA COSTA, SD PM RG 41420 **ANA PAULA** COELHO DA SILVA, SD PM RG 41220 **ARIANA** SOUSA DOS SANTOS, SD PM RG 40062 **ELLEN PATRICIA** DA CONCEIÇÃO, SD PM RG 41281 **CARLA** MARIA SIQUEIRA COSTA, SD PM RG 39575 **MARLON** DOS **SANTOS** TAVARES, SD PM RG 41208 **RAMON** FABRICIO TEIXEIRA DE ARAUJO, SD PM RG 40986 **BRUNO** PEREIRA DE SOUZA, SD PM RG 39452 RODOLFO DIAS **GONZAGA** e SD PM RG 41358 RAIMUNDO **NONATO** DOS SANTOS, todos do 2º BPM, por terem em tese, no dia 29 de maio de 2019, no pátio de formatura do 2º BPM, ocasião em que os acusados deveriam assumir o serviço operacional, na circunscrição dessa unidade, recusaram-se a acatar a ordem do comandante do batalhão de assumirem o serviço, causando com tal atitude dano irreparável à sociedade paraense a qual ficou com prejuízo na prestação do serviço de segurança pública, posto isto, estariam esses militares incurso, em tese, nos incisos XX, XXIV, XLVI, L, LV, LXI, CXX e CXXIV, §1º, e § 2º, todos do Art. 37, fazendo alusão às normas do Art. 18, incisos, III, IV, V da Lei 6833/2006 (CEDPM) c/c Art. 149, III, Parágrafo Único do Código Penal Militar, caracterizando, em tese, transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza **GRAVE**, podendo ser sancionados até com **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA**, conforme art. 39, inciso V da referida Lei Ordinária;

Art. 2º - Nomear o TEN CEL PM RG 26314 SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA, como Presidente do PADS, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Cumprir o disposto na Lei Estadual nº 6.833 (CEDPM), no tocante às normas de confecção do presente Processo Administrativo Disciplinar Simplificado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 31 de maio de 2019.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA Nº 003/19 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CONSELHO DE DISCIPLINA - CORGERAL

O **Corregedor Geral da PMPA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 053/06 c/c Portaria nº 001/2008-Corregedoria Geral, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 240, de 24 de dezembro de 2008, por meio da qual o Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA lhe delega poderes referentes ao Processo Administrativo Disciplinar, com supedâneo nos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e Considerando o Relatório Preliminar do 2º BPM, da lavra do TEN CEL ED-LIN e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, com o escopo de apurar a capacidade de permanência, nas fileiras da Polícia Militar do Pará, em desfavor dos seguintes Policiais Militares: 3º SGT PM RG 15445 NILTON RODRIGUES **BARRA**, 3º SGT PM RG 21496 **SIDNEY DOS SANTOS DAMASCENO**, 3º SGT PM RG 25830 **WALDINEY SOUZA DOS SANTOS**, CB PM RG 33602 **ILTON CARLOS PAZ ANDRADE**, CB PM RG 27547 **JESUS NAZARENO MORAES DE MELO**, CB PM RG 28036 **SERGIO REZENDE MARQUES**, CB PM RG 27637 **MARCONE TADEU OLIVEIRA CHAGAS**, CB PM RG 32523 **ARTUR MIRANDA MAIA** e CB PM RG 34916 **JOÃO PAULO DO ROSÁRIO RIBEIRO** todos do 2º BPM, por terem no dia 27 de maio de 2019, por volta das 19h00min, no pátio de formatura do 2º BPM, ocasião em que os acusados deveriam assumir o serviço operacional na circunscrição dessa unidade, recusaram-se a acatar a ordem do comandante do batalhão de assumirem o serviço, causando com tal atitude dano irreparável à sociedade paraense a qual ficou com prejuízo da prestação do serviço de segurança pública, posto isto, estariam esses militares incursos, em tese, nos incisos XX, XXIV, XLVI, L, LV, LXI, CXX e CXXIV, §1º, e § 2º, todos do Art. 37, fazendo alusão às normas do Art. 18, incisos, III, IV, V da Lei 6833/2006 (CEDPM) c/c Art. 149, III, Parágrafo Único do Código Penal Militar, caracterizando, em tese, transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza **GRAVE**, podendo ser sancionados até com a **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, conforme art. 39, inciso VI da referida Lei Ordinária;

Art. 2º - Nomear o **TEN CEL PM RG 18367 ELSON LUIZ BRITO DA SILVA**, como Presidente do Conselho de Disciplina, o **TEN CEL PM RG 24930 JOÃO BATISTA CRUZ DOS SANTOS** como Interrogante e Relator e o **2º TEN QOAPM RG 27623 FABIO DE ARAUJO SODRE** como Escrivão, todos da Corregedoria da PMPA, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Em observância ao Princípio da Eficiência esculpido no Art. 37, *caput*, da Carta Constitucional de 1988, os acusados ficarão à disposição do Conselho de Disciplina, sem prejuízo do serviço e instrução, caso contrário devido ao número elevado de acusados, acarretaria em prejuízo ao serviço de segurança pública prestado à sociedade;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 31 de maio de 2019.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CONSELHO DE DISCIPLINA DE Nº 004/19- CORGERAL

O **Corregedor Geral da PMPA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 053/06 c/c Portaria nº 001/2008-Corregedoria Geral, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 240, de 24 de dezembro de 2008, por meio da qual o Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA lhe delega poderes referentes ao Processo Administrativo Disciplinar, com supedâneo nos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e Considerando o Relatório Preliminar do 2º BPM, da lavra do TEN CEL ED-LIN e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, com o escopo de apurar a capacidade de permanência, nas fileiras da Polícia Militar do Pará, em desfavor dos seguintes policiais militares: CB PM RG 33155 **MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FURTADO**, CB PM RG 35061 **CAMILO TIAGO RIBEIRO PONTES**, CB PM RG 33213 **JOÃO PAULO SILVA DE LIRA**, CB PM RG 35253 **CHARLES MOISÉS LIMA BRASIL**, 3º SGT PM RG 24820 **ADÉRCIO DA CUNHA CORDOVIL**, 3º SGT PM RG 24820 **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS FERREIRA**, CB PM RG 35219 **MÁRIO SÉRGIO MELO DE OLIVEIRA**, 3º SGT PM RG 24636 **IRAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, 3º SGT PM RG 18012 **DANIEL MIRANDA DA SILVA**, 3º SGT RG 22670 **RAIMUNDO NAZARENO GUIMARÃES PINTO**, 3º SGT PM RG 22914 **PEDRO AGOSTINHO DA SILVA FERNANDES**, CB PM RG 28551 **ENOQUE VIEIRA NASCIMENTO**, SGT PM RG 22611 **ROBERTO DA CONCEIÇÃO SILVA**, CB PM RG 27716 **CARLOS AUGUSTO FREITAS DA SILVA**, SGT PM RG 22047 **ALCILENO MODESTO BRAGA**, SGT PM RG 17977 **MARCELO JAIRO SOUZA DA SILVA** e SGT PM RG 18082 **MÁRCIO AUGUSTO DO ROSÁRIO LOPES**, todos do 2º BPM, por terem no dia 28 de maio de 2019, no pátio de formatura do 2º BPM, ocasião em que os acusados deveriam assumir o serviço operacional na circunscrição dessa unidade, recusaram-se a acatar a ordem do comandante do batalhão de

assumirem o serviço, causando com tal atitude dano irreparável à sociedade paraense, a qual ficou com prejuízo a prestação do serviço de segurança pública, posto isto, estariam esses militares incursos, em tese, nos incisos XX, XXIV, XLVI, L, LV, LXI, CXX e CXXIV, §1º, e § 2º, todos do Art. 37, fazendo alusão às normas do Art. 18, incisos, III, IV, V da Lei 6833/2006 (CEDPM) c/c Art. 149, III, Parágrafo Único do Código Penal Militar, caracterizando, em tese, transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza **GRAVE**, podendo serem sancionados até com a **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, conforme art. 39, inciso VI da referida Lei Ordinária;

Art. 2º - Nomear o **TEN CEL PM RG 24992 SANDRO DE SOUZA DIAS**, como Presidente do Conselho de Disciplina, o **MAJ PM RG 26312 VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, como Interrogante e Relator, e o **2º TEN QOAPM RG 24842 LUIZ AUGUSTO BRITO TAVARES**, como Escrivão, todos da Corregedoria da PMPA, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Em observância ao Princípio da Eficiência esculpido no Art. 37, *caput*, da Carta Constitucional de 1988, os acusados ficarão à disposição do Conselho de Disciplina, sem prejuízo do serviço e instrução, caso contrário devido ao número elevado de acusados, acarretaria em prejuízo ao serviço de segurança pública prestado à sociedade;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 31 de maio de 2019.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA Nº 005/19 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CONSELHO DE DISCIPLINA - CORGERAL

O **Corregedor Geral da PMPA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 053/06 c/c Portaria nº 001/2008-Corregedoria Geral, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 240, de 24 de dezembro de 2008, por meio da qual o Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA lhe delega poderes referentes ao Processo Administrativo Disciplinar, com supedâneo nos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e Considerando o Relatório Preliminar do 2º BPM, da lavra do TEN CEL ED-LIN e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, com o escopo de apurar a capacidade de permanência, nas fileiras da Polícia Militar do Pará, em desfavor dos seguintes Policiais Militares: 3º SGT PM RG 21217 **RENATO DIAS PEREIRA**, CB PM RG 32307 **CLEBER BARBOSA BARBOSA**, CB PM RG 27399 **RAIMUNDO NONATO MELO DA SILVA**, CB PM RG 35311 **SUZANE RODRIGUES DE SOUZA**, CB PM RG 35685 **RÔMULO ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA**, CB PM RG 32792 **SANDRO NASCIMENTO MIRANDA** e CB PM RG 34891 **JOSÉ HAMILTON NUNES RIBEIRO** todos do 2º BPM, por terem em tese, no dia 29 de maio de 2019, por volta das 07h00min, no pátio de formatura do 2º BPM, ocasião em que os acusados deveriam assumir o serviço operacional na circunscrição dessa unidade, recusaram-se a acatar a ordem do comandante do batalhão de assumirem o serviço, causando com tal atitude dano irreparável à sociedade paraense a qual ficou com prejuízo da prestação do serviço de segurança pública, posto isto, estariam esses militares incursos, em tese, nos incisos XX, XXIV, XLVI, L, LV, LXI, CXX e CXXIV, §1º, e § 2º, todos do Art. 37, fazendo alusão às normas do Art. 18, incisos, III, IV, V da Lei 6833/2006 (CEDPM) c/c Art. 149, III, Parágrafo Único do Código Penal Militar, caracterizando, em tese, transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza **GRAVE**, podendo ser sancionados até com a **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, conforme art. 39, inciso VI da referida Lei Ordinária;

Art. 2º - Nomear o **TEN CEL PM RG 21188 EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS**, como Presidente do Conselho de Disciplina, o **MAJ PM RG 31142 MÁRIO JORGE VASCONCELOS CONCEIÇÃO JÚNIOR** como Interrogante e Relator e o **2º TEN QOAPM RG 16911 JOELSON RODRIGUES DE SOUSA** como Escrivão, todos da Corregedoria da PMPA, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Em observância ao Princípio da Eficiência esculpido no Art. 37, *caput*, da Carta Constitucional de 1988, os acusados ficarão à disposição do Conselho de Disciplina, sem prejuízo do serviço e instrução, caso contrário devido ao número elevado de acusados, acarretaria em prejuízo ao serviço de segurança pública prestado à sociedade;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 31 de maio de 2019.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

Protocolo: 440198